

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4458
De 10 de novembro de 2021

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que no início do ano por conta do avanço da pandemia do Covid-19 os Prefeitos de nossa região, juntamente com a Prefeitura de São Paulo, anteciparam alguns feriados, visando evitar a circulação de pessoas, onde por força desta medida foi editado o Decreto Municipal nº 4.366, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a medida se fazia necessária a época, situação completamente diversa dos dias atuais onde houve uma redução deste cenário;

CONSIDERANDO por fim que dentre os feriados, estava previsto o feriado municipal de Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira, data esta de suma importância, não só para a cidade, como para o funcionalismo;

D E C R E T O

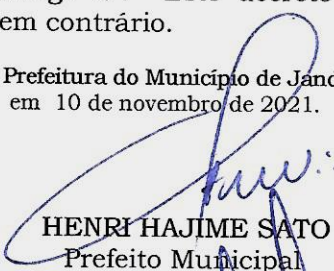
Artigo 1º. Fica facultado o ponto nas repartições públicas do Município de Jandira no dia 08 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. As medidas estabelecidas por este Decreto não se aplicam aos funcionários da Secretaria Municipal da Segurança Pública, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde cujos expedientes seguiram calendário próprio, bem como seguindo a escala diária de serviços elaborados pelos Secretários, e aos departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, sendo eles:

1. Divisão de Fiscalização
2. Limpeza Pública
3. Setor de Vigilância
4. Departamento de Obras
5. Parque Ecológico de Jandira

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 10 de novembro de 2021.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEIRI
Secretário Municipal de Governo